**Lei nº 1003/72**

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1973

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A receita do município de Divinópolis, para o exercício de 1973, e estimada em Cr$8.620.000,00 (oito milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação, em títulos e subtítulos:

| | |
|---|---|
| Receitas correntes: | |
| Receitas tributárias | 778.740,00 |
| Receita patrimonial | 1.010,00 |
| Transferências correntes | 4.320.000,00 |
| Receitas diversas | 499.000,00 |
| | 5.598.750,00 |
| Receita de capital: | |
| Operações de créditos | 1.000,00 |
| Amortização de empréstimos concedidos | 200,00 |
| Alienação de bens móveis e imóveis | 50,00 |
| Transferências de capital | 600.000,00 |
| | 601.250,00 |
| Subvenções econômicas: | |
| Serviço aut. de água e esgoto | 1.320.000,00 |
| Serviço aut. de pavimentação | 1.100.000,00 |
| Total | 8.620.000,00 |

**Art. 2º** A despesa do município de Divinópolis, para o exercício de 1973, e fixada em Cr$8.620.000,00 (oito milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) distribuídos pelas seguintes unidades orçamentárias em departamentos e setores:

| | |
|---|---|
| Câmara Municipal: (Poder Legislativo) | |
| Gabinete e Secretaria da Presidência | 29.040,40 |
| | |
| Prefeitura Municipal: (Poder Executivo) | |
| Gabinete do Prefeito | 40.800,00 |
| Gabinete e secretaria | 442.261,36 |
| Assessoria jurídica | 28.750,00 |
| Ass. de planejamento e controle | 252.250,00 |
| | 793.102,36 |
| Departamento de Administração: | |

Gabinete ..... 25.850,00
Setor de Contabilidade ..... 49.462,56
Setor Pessoal ..... 50.283,56
Setor De Material ..... 42.365,90
..... 167.962,02
Departamento De Finanças:
Gabinete ..... 25.850,00
Setor de Tributação ..... 96.642,92
Setor de Arrecadação ..... 75.247,92
Setor de Tesouraria ..... 35.091,30
Setor de Rodoviária ..... 131.149,08
..... 363.981,22
Departamento de Educação, Saúde E Ass. Social:
Gabinete ..... 25.850,00
Setor de Educação E Cultura ..... 799.639,20
Setor de Saúde ..... 1.600,00
Setor de Assistência Social ..... 455.295,00
..... 1.282.384,20
Departamento De Obras Públicas:
Gabinete ..... 26.350,00
Setor de Projetos ..... 84.426,56
Setor de Obras ..... 2.378.341,70
Setor de Manutenção e Controle ..... 66.044,32
..... 2.555.162,58
Departamento De Serviços Urbanos:
Gabinete ..... 25.150,00
Setor de Praças, Parques e Jardins ..... 364.799,46
Setor Mercados, Feiras E Matadouros ..... 132.098,44
Setor De Serviços Municipais ..... 515.359,72
..... 1.037.407,62
Subvenções Econômicas:
Serviço A. água e Esgoto ..... 1.320.000,00
Serviço A. de pavimentação ..... 1.100.000,00
Total ..... 8.620.000,00

**Art. 3º** Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1963, em que são especificadas receitas e despesas do município.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo nos termos do art. 59, da Constituição do Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista estabelecida pelo art. 67, da mesma constituição.

**Art. 5º** Fica o Governo do município autorizado a realizar operações de créditos que se tornarem necessários, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados nos termos

dos parágrafos segundo e terceiro do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, incluindo na consignação 2.2.0.00 - operações de créditos da receita de capital, com orçamento como receita estimada a importância respectiva para anular parte ou total dotações orçamentárias.

**Art. 6º** Obtendo o município financiamento do serfhau para elaboração do plano de desenvolvimento local integrado dotação orçamentária nº 4.120.12.01- serviços em regime de programação especial, poderá mediante do Poder Executivo, ser redistribuída em dotações de despesas de capital.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 30 de novembro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 1826 de 17/12/1972